**LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**"ALTERA OS ANEXOS II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 30 DE JUNHO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO" E ALTERA OS ANEXOS I, II E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", CRIANDO-SE CARGOS DE SUPERVISOR DE NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR, SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SUPERVISOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 53 de 30 de junho de 2009 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO", acrescendo os cargos de: Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE; Supervisor de Planejamento e Gestão; Supervisor de Escrituração Escolar; Supervisor Pedagógico; e Supervisor de Abastecimento e Compras, estabelecendo-se nível e número de cargos, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**"ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR 053/2009**

**QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS**
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | Nº DE CARGOS |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... |
| SUPERVISOR DE NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR - NAPE | LC Nº 53/2009 – nível IV | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | LC Nº 53/2009 – nível IV | 01 |
| SUPERVISOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR | LC Nº 53/2009 – nível IV | 01 |
| SUPERVISOR PEDAGÓGICO | LC Nº 53/2009 – nível IV | 01 |
| SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E COMPRAS | LC Nº 53/2009 – nível IV | 01 |
| ..... | ..... | ..... |

..."

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 53 de 30 de junho de 2009 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO", acrescendo nível e vencimento dos cargos criados no art. 1º desta lei, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**"ANEXO III**

| TABELA DE VENCIMENTO<br>**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNIC. DE PATROCÍNIO** | |
| **NÍVEL** | **VENCIMENTO (R$)** |
| ..... | ..... |
| **LC Nº 53/2009 – IV** | **4.226,46** |
| ..... | ..... |

..."

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", criando-se os cargos de: Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE; Supervisor de Planejamento e Gestão; Supervisor de Escrituração Escolar; Supervisor Pedagógico; e Supervisor de Abastecimento e Compras.

**"ANEXO I**

**TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS**

| **ORD.** | **CARGOS ANTIGOS** | **CARGOS TRANSFORMADOS** | |
|---|---|---|---|
| | | **CLASSES DE CARGOS ATUAIS** | **QUADRO SETORIAL** |
| ... | ..... | ..... | ..... .. |
| 18 | CARGO CRIADO | Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE | Q. S. da Educação |
| 19 | CARGO CRIADO | Supervisor de Planejamento e Gestão | Q. S. da Educação |
| 20 | CARGO CRIADO | Supervisor de Escrituração Escolar | Q. S. da Educação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | CARGO CRIADO | Supervisor Pedagógico | Q. S. da Educação |
| 22 | CARGO CRIADO | Supervisor de Abastecimento e Compras | Q. S. da Educação |
| ... | ..... | ..... | ..... .. |

…”

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo II da LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, criando-se os cargos de: Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE; Supervisor de Planejamento e Gestão; Supervisor de Escrituração Escolar; Supervisor Pedagógico; e Supervisor de Abastecimento e Compras.

**“ANEXO II**

**CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho)**

| QT. | CLASSE DE CARGO | QUADRO SETORIAL | Nº CARGO | NÍVEL | PROVIMENTO | JORNADA NORMAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 18 | Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE | Q. S. da Educação | 01 | **LC Nº53/2009 – nível IV** | Recrutamento Amplo | Dedicação Integral |
| 19 | Supervisor de Planejamento e Gestão | Q. S. da Educação | 01 | **LC Nº53/2009 – nível IV** | Recrutamento Amplo | Dedicação Integral |
| 20 | Supervisor de Escrituração | Q. S. da Educação | 01 | **LC Nº53/2009** | Recrutamento Amplo | Dedicação Integral |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Escolar | | | **– nível IV** | | |
| 21 | Supervisor Pedagógico | Q. S. da Educação | 01 | **LC Nº53/2009 – nível IV** | Recrutamento Amplo | Dedicação Integral |
| 22 | Supervisor de Abastecimento e Compras | Q. S. da Educação | 01 | **LC Nº53/2009 – nível IV** | Recrutamento Amplo | Dedicação Integral |

…"

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", criando-se os cargos de: Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE; Supervisor de Planejamento e Gestão; Supervisor de Escrituração Escolar; Supervisor Pedagógico; e Supervisor de Abastecimento e Compras, estabelecendo-se nível de vencimento e número de cargos:

"…

| **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **QT.** | **CLASSE DE CARGO** | **QUADRO SETORIAL** | **OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO** | **REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| **18** | **Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE** | **Q. S. da Educação** | **Objetivo Geral:** Gerir e supervisionar o Núcleo de Apoio Escolar – NAPE nos termos da lei nº 5.520/2022; Planejar e realizar e ações voltadas à comunidade escolar; Atender e orientar às escolas das redes municipal e estadual, públicas e particulares, no que diz respeito às ações do Programa Justiça na Escola; Executar ações que promovam o acesso e a permanência do aluno na escola, e o aproveitamento escolar; Promover atendimento e orientação aos pais ou responsáveis por alunos com baixo desempenho escolar ou com problemas comportamentais; Promover atendimento individual e familiar do aluno, para fins de orientação e encaminhamento; Promover o encaminhamento de casos para a rede socioassistencial e órgãos de políticas públicas; Promover ações que potencializem a rede de atendimento do Município; Apoiar, quando necessário, a aplicação das práticas de ação educacional; | **Formação Escolar:** desejável ensino médio completo. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Organizar palestras para profissionais da educação, alunos e seus pais ou responsáveis; Organizar e guiar rodas de conversas com os alunos e pais ou responsáveis legais para abordagem de temas comportamentais, sociais e afins; Auxiliar na mediação e conciliação de conflitos no ambiente escolar; Apoiar na conscientização de alunos e pais ou responsáveis sobre a importância e responsabilidade no processo de ensino-aprendizagem; Orientar e gerir realização de todas as ações necessárias em prol do bem estar do aluno, de seu pleno desenvolvimento e de seu preparo para o exercício da cidadania; Promover auxílio ao Juiz da Infância e da Juventude na execução das ações do Programa Justiça na Escola; Preencher relatório dos casos de sua competência ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e da Juventude, para providências; Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de supervisor de setor; | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **19** | **Supervisor de Planejamento e Gestão** | **Q. S. da Educação** | **Objetivo Geral:** Supervisionar os programas oferecidos pelas escolas; Gerir e supervisionar o currículo escolar do ano letivo; Supervisionar todas as séries escolares; Auxiliar no desenvolvimento e cumprimento do planejamento de ensino; Gerir e supervisionar todo o processo de avaliação escolar; Supervisionar os métodos de ensino; Supervisionar o processo de recuperação; Supervisionar as pesquisas escolares; Auxiliar na organização do quadro de horários quando necessário; Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de supervisor de setor; | **Formação Escolar:** desejável ensino médio completo. |
| **20** | **Supervisor de Escrituração Escolar** | **Q. S. da Educação** | **Objetivo Geral:** Supervisionar e gerir todos os sistemas Educacionais do MEC, inclusive solicitando informações às secretarias escolares e supervisores escolares para que seja alimentados todos os sistemas; Alimentar o sistema FNDE; Proceder o registro sistemático dos fatos e dados relativos à vida | **Formação Escolar:** desejável ensino médio completo. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | escolar do aluno; Proceder o registro sistemático dos fatos e dados relativos à unidade escolar; Assegurar, em qualquer época, a certificação: do funcionamento da unidade escolar e da regularidade e autenticidade da vida escolar do aluno; Fazer a junção do processamento de escrituração das escolas mantendo sempre atualizado e alimentado o sistema da Secretaria Municipal de Educação; Orientar acerca do regimento escolar; Orientar a atualização das coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades escolares; Orientar no gerenciamento dos processos de matrícula e de transferência dos alunos; Orientar quanto à prestação de esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, o acompanhamento e fornecimento de todas as informações necessárias ao Secretário Municipal de Educação; Orientar quanto ao lavramento das atas de | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | resultados finais e de outros processos de avaliação; Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de supervisor de setor como: (Caixa Escolar, Eleições dos Conselhos do MUNICIPAL DO FUNDEB e CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outros); | |
| **21** | **Supervisor Pedagógico** | **Q. S. da Educação** | **Objetivo Geral:** Gerir e monitorar todo o mecanismo pedagógico nas escolas; Planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de educação; Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos instrutores;<br>Distribuir o material **pedagógico** nas escolas fazendo controle deste material; Supervisionar o controle da entrada e saída de professores; Auxiliar no acompanhamento e análise de cadernos de roteiro e planejamento dos professores; Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de supervisor de setor; | **Formação Escolar:** desejável nível superior em Pedagogia |
| **22** | **Supervisor de Abastecimento e Compras** | **Q. S. da Educação** | **Objetivo Geral:** Gerir e monitorar todo o estoque da rede de Educação; Receber solicitação de compras e providenciar a | **Formação Escolar:** desejável ensino médio completo. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | efetivação; Proceder e/ou acompanhar licitações para aquisição de itens, insumos, materiais, alimentos, dentre outros de todo o sistema de ensino municipal; Assegurar o abastecimento das escolas tanto com material escolar quanto com merenda, material de limpeza; Supervisionar a manutenção das escolas; Acompanhar toda a rotina de compras e abastecimento da rede de ensino; Realizar as demais atividades inerentes ao cargo de supervisor de setor; | |
| ... | ..... | ..... | ..... | ..... |

..."

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de maio de 2023.

**Deiró Moreira Marra**
**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal